PROJETO DE LEI 01-0380/2002, do Vereador Toninho Paiva.
"Dispõe sobre a suspensão automática do sistema de rodízio de veículos na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Fica suspenso, automaticamente, o rodízio de veículos todas as vezes que ocorrerem situações que alterem a rotina da Cidade de São Paulo.
Parágrafo Único - São os seguintes casos que permitirão que essa suspensão aconteça independente de autorização do Executivo:
I - paralisação dos transportes públicos;
II - manifestações populares de grande porte que interditem vias essenciais de escoamento de trânsito;
III - acidentes ou incidentes de grandes proporções que interditem vias essenciais ou em rodovias, com reflexos na malha urbana;
IV - nos casos em que as condições climáticas ocasionem interdições em vias essenciais de trânsito;
V - quando ocorrerem eventos que, em função do interesse despertado na população, altere o horário de expediente no comércio e nas repartições públicas;
VI - nos dias da semana que fizerem parte de feriados prolongados.
Art. 2º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 4º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das Sessões, Às Comissões competentes."